



PROCESSO Nº	11.922-9/2022
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA-MT
GESTOR	JOCEMIR CORREA
SERVIDORA	E.C.S.
ASSUNTO	APOSENTADORIA
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

I. RELATÓRIO

1. Tratam os autos de análise e registro da **Portaria nº 068/2022**, publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 18/04/2022, que reconheceu o direito à aposentadoria por tempo de contribuição, à **Sra. E.C.S.**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível “19”, Classe “B”, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias, de tempo de contribuição, com proventos integrais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Juína-MT.

2. Em sede de relatório técnico de aposentadoria por tempo de contribuição, a 5ª Secretaria de Controle Externo, manifestou-se¹ pelo registro da **Portaria nº 068/2022**, que concedeu aposentadoria à **Sra. E.C.S.**, nos termos do art. 211, § 2º da RN nº 16/20217

3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer nº 6.343/2022**, subscrito pelo Procurador de Contas **Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro da **Portaria nº 068/2022**.

4. É o relatório.

(assinado digitalmente)
Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Relator

¹ Documento Digital nº 211293/2022
ima

